



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

1

LEI Nº 1.840 /95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno localizado na Avenida Eugênio Coltro s/nº, Bairro Salto Ville, neste município, onde foi construído o Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), terreno este desapropriado de Mário Russo e sua esposa Lillian Aparecida Simões Correa Russo por força do Decreto Municipal nº 50/92 de 28/07/92, com área total de 21.704,726 m² (vinte e um mil, setecentos e quatro virgula setecentos e vinte e seis metros quadrados), assim descrita:

" A referida área tem início, junto a Rua nº 06 do Conjunto Habitacional Salto II e a divisa com terras da NORD Indústria e Comércio Ltda, seguindo-se com frente para a Rua nº 06, mede 101,00 metros e tem rumo de 48º44'03"SE, neste ponto, deflete-se à direita e segue-se em linha demarcatória uma distância de 227,328 metros, que tem



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

2

rumo de 28º57'53"NW, confrontando-se com o remanescente de Mário Russo, deflete-se à direita, e ainda confrontando com terras de Mário Russo, segue-se 100,00 metros, com rumo de 58º38'15" NE, deflete-se novamente à direita e confrontando-se com terras da NORD Indústria e Comércio Ltda, segue-se por cerca, uma distância de 210,00 metros com rumo de 28º37'52" SE, voltando-se aqui ao ponto inicial, que forma uma área de 21.704.726 m² (vinte e hum mil, setecentos e quatro virgula setecentos e vinte e seis metros quadrados) "

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.829/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 16 de março de 1995


JESUINO RUX
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo
e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto, aos 16
(dezesesseis) dias do mês de março de 1.995.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo

... ..

... ..

... ..

